

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2019/DETRAN/MT**
(Processo n.º 383945/2019)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo visando atender a demanda da Gerência de Material e Mobiliário do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.460,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/08/2019 a 11/08/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Processo n.º 109124/2019, denominado Pregão Eletrônico nº 08/2019/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.122.036.2007.9900.339000.000.240.4.1

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.19.001580-2

DATA DE EMISSÃO: 06/08/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - MAX DE MORAES LUCIDOS.

CONTRATADA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI - CNPJ 12.248.430/0001-06 - ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2019/DETRAN/MT
(Processo n.º 383980/2019)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo visando atender a demanda da Gerência de Material e Mobiliário do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/08/2019 a 11/08/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Processo n.º 109124/2019, denominado Pregão Eletrônico nº 08/2019/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.122.036.2007.9900.339000.000.240.4.1

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.19.001582-9

DATA DE EMISSÃO: 06/08/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - MAX DE MORAES LUCIDOS.

CONTRATADA: AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA EPP - CNPJ 06.712.971/0001-40 - NELSON RAMOS NÓBREGA JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 005/2019/DETRAN/MT
(Processo nº.123437/2017)

OBJETO: Doação de bens móveis pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso em favor da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Coophalis. Balcão de atendimento em madeira: 692910 / 692399 / 692901 / 692902 / 692903 / 692904 / 692905 / 692400 / 692907; Longarina em tecido: 250122020650 / 250122020652 / 250122020592 / 692065 / 692061 / 692066 / 313237 / 313219; Cadeira fixa em tecido: 250122020452 / 250122020440 / 250122020448 / 313309 / 313159 / 313180 / 313105 / 313154 / 313247 / 313249 / 313252 / 313250 / 313157 / 313106 / 313438 / 250122020591 / 313440 / 313095 / 313397 / 313174 / 250350100001; Cadeira universitária: 313422 / 313423 / 313104; Cadeira giratória em tecido: 313283 / 313228 / 313227 / 313213 / 313277 / 250430010028 / 250122020657 / 313287 / 313278 / 313089 / 372671 / 372658 / 300736 / 692186 / 250270020195; Poltrona fixa em tecido: 313125; Poltrona giratória em tecido: 250122020236; Mesa auxiliar em madeira: 313177 / 250122020058; Mesa para microcomputador: 313269 / 313173 / 313127 / 313124 / 313152; Mesa de madeira com 3 gavetas: 250122020097; Estação de trabalho: 313300 / 250122020009 / 250122020183 / 250122020182; Armário em madeira: 313099; Arquivo em madeira: 313261 / 313260 / 313259 / 313113; Arquivo de aço: 313136 / 313122 / 313186 / 313185 / 313406 / 313144 / 313203; Apoio para pés: 680827 / 680413 / 680833 / 680417 / 680834 / 680418 / 680826; Monitor de vídeo LCD: 313197 / 313153 / 313090 / 313270 / 313206 / 313139 / 313168 / 313301 / 313276 / 313336 / 313431 / 313427 / 313297; Refrigerador tipo residencial: 313178

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/08/2019

DOADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL COOPHALIS - SESP - SILVANO ANTONIO DE BARROS.

PORTARIA N.º 610/2019/GP/DETRAN-MT

Normatiza prerrogativas da atuação de advogados em processos administrativos e obtenção de informações de seus clientes junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os dados pessoais cadastrados nos Sistemas RENAVAN e RENACH são considerados de caráter sigilosos e protegidos por lei;

Considerando a previsão expressa no art. 5º, incisos I e XII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a proteção que o Estado deve dar ao Direito de Propriedade, insculpido no inciso XXII, do art. 5º, da Constituição Federal e a necessidade de garantir e proteger o sigilo dos dados dos cidadãos;

Considerando o preconizado no art. 3º e 11, da Portaria nº 60/10, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que trata do Direito de Personalidade;

Considerando o respeito à Lei 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e que prevê em seu art. 6º, parágrafo único, que deve ser dispensando ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas ao seu desempenho;

Considerando a Lei 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública cumprir e fazer cumprir os princípios descritos no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Normatizar a atuação de advogados em processos administrativos e obtenção de informações de seus clientes junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Parágrafo Único. São processos administrativos: Processo Administrativo Disciplinar contra servidores, Processo Administrativo contra fornecedores e prestadores de serviços, Processo Administrativo contra credenciados, Processo Administrativo de Suspensão e Cassação de Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º As informações de cunho sigiloso de terceiros somente serão fornecidas para o Advogado quando devidamente autorizado por ordem judicial ou autorizado pelo titular da informação, munido de procuração, mediante requerimento formal, devidamente protocolado, com documentos comprobatórios.

§1º São considerados documentos que contenham dados sigilosos de caráter pessoal:

- I - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- II - Permissão para Dirigir;
- III - Permissão Internacional para Dirigir - PID;
- IV - Certificado de Registro de Veículo - CRV;
- V - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
- VI - Protocolo de serviço de veículos ou habilitação;
- VII - Processos administrativos referentes à aplicação de penalidades.

Art. 3º A procuração a ser apresentada pelo advogado deve constar amplos poderes ou atuação junto ao órgão, bem como acompanhada de cópia da Carteira Profissional e documentos do representado, os quais deverão ser arquivados nos respectivos processos no DETRAN/MT.

§1º O servidor poderá consultar a veracidade da Carteira Profissional no Cadastro Nacional dos Advogados, por meio do endereço eletrônico <http://cna.oab.org.br/>.

§2º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração nos processos administrativos, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período. No presente caso, o advogado

deverá assinar Termo de Compromisso (modelo ANEXO ÚNICO). Caso não apresente a procuração no prazo estabelecido, o servidor deverá levar o caso ao conhecimento da Advocacia Geral do DETRAN-MT, que deverá comunicar a OAB de sua Seccional, para que tome as devidas providências.

§3º Por meio da Lei 8.906/94, é conferido ao advogado o direito de examinar autos de processos administrativos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada obtenção de cópias, podendo ser digital ou física, sendo o(s) custo(s) da(s) cópia(s) de responsabilidade do advogado.

§4 Em se tratando de autos findos, é necessária a apresentação de requerimento formal, devidamente protocolado, para o respectivo desarchivamento.

Art. 3º O advogado poderá obter informações de seus clientes junto ao DETRAN-MT, desde que apresente procuração devidamente assinada pelo seu cliente, mediante requerimento formal, devidamente protocolado.

Parágrafo único. Os advogados poderão, ainda, requerer informações sobre multas de trânsito, podendo obter cópia do(s) auto(s) de infração(ões), da(s) notificação(ões), desde que apresente procuração *ad judicium* assinada por pessoa relacionada à infração em questão.

Art. 4º Nos casos em que se exija reconhecimento de firma, deverá o servidor confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Advocacia Geral do DETRAN-MT para análise e emissão de parecer fundamentado, visando subsidiar decisão da Autarquia.

Art. 6º Em relação à retirada de documentos de habilitação e de veículos, os procedimentos deverão obedecer às regras contidas nas Portarias DETRAN/MT nº 510/2017, que trata dos processos de habilitação, e nº 281/2014, que dispõe sobre os processos de veículos, observando ainda o que dispõe o artigo 4º desta Portaria e suas posteriores alterações.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de agosto de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 611/2019/GP/DETRAN/MT

Designa servidores para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito nos projetos da Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/ MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro, e;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional nº 052/2014/SESP/MP;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional nº 0361/2017/SESP; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar nas ações da Gerência de Fiscalização de Trânsito, como Agentes da Autoridade de Trânsito - Fiscais de Trânsito, nas competências e limites legais previstos nos referidos termos:

GIORGIO PINHEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2019.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 612/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º. Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato nº 033/2019 - MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME

Processo: 352723/2019 - **Valor:** R\$ 100.070,90

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes/EPI, visando atender demanda do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPMTRAN) por meio do Termo de Cooperação nº 025/2015.

I. Fiscal do Contrato: Kerollain Izabella Padilha Pacheco - Matrícula Nº 290651

II. Fiscal Substituto do Contrato: Leandro Amancio dos Santos - Matrícula Nº 290722

III. Gestor do Contrato: Kerollain Izabella Padilha Pacheco - Matrícula Nº 290651

IV. Gestor Substituto do Contrato: Leandro Amancio dos Santos - Matrícula Nº 290722

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 613/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato nº 030/2019 - MEM TECNOLOGIA EIRELI

Processo: 352620/2019 - **Valor:** R\$ R\$ 14.789,90

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes/EPI, visando atender demanda do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPMTRAN) por meio do Termo de Cooperação nº 025/2015.

I. Fiscal do Contrato: Kerollain Izabella Padilha Pacheco - Matrícula Nº 290651

II. Fiscal Substituto do Contrato: Leandro Amancio dos Santos - Matrícula Nº 290722

III. Gestor do Contrato: Kerollain Izabella Padilha Pacheco - Matrícula Nº 290651

IV. Gestor Substituto do Contrato: Leandro Amancio dos Santos - Matrícula Nº 290722

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*